

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

## PORTARIAS SAD DO DIA 05.09.2016

## PORTARIA CONJUNTA SAD/SERES Nº 116, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO**, tendo em vista as autorizações contidas no Decreto Estadual nº 43.445, de 24 de agosto de 2016 e nas deliberações Ad Referendum nº 117, de 14 de dezembro de 2015, e nº 044, de 06 de abril de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 181 (cento e oitenta e um) profissionais de diversas áreas observadas as regras contidas no Anexo Único, que integra para todos os efeitos a presente Portaria Conjunta, como também os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SERES, nos termos da Lei nº 14.547, de 2011.

IV. Instituir a Comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Daniel Pereira da Silva	Gestor de Pessoas	SERES
Dilma Teresinha Coelho de Oliveira	Superintendente de Capacitação e Ressocialização	SERES

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto Darwin – Instituto de Apoio à Evolução da Cidadania, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**Milton Coelho da Silva Neto**  
Secretário de Administração

**Cícero Márcio de Souza Rodrigues**  
Secretário Executivo de Ressocialização

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SERES Nº 116, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016)

## ANEXO ÚNICO – EDITAL

## 1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de 181 (cento e oitenta e um) profissionais de diversas áreas, para atuarem no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, cujos critérios para avaliação serão a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.

1.2 O quantitativo de vagas, por lotação, está fixado no Anexo I deste Edital.

1.3 Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve obrigatoriamente acessar o site da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), fazer seu cadastro e anexar os documentos digitalizados, constantes no item 5.1.1 deste edital, para ter sua inscrição iniciada, devendo em seguida seguir as orientações indicadas no portal eletrônico;

1.4 Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá que no ato da inscrição digitalizar e anexar ao formulário existente no site da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), os documentos comprobatórios conforme Anexo V deste edital e enviar via internet.

1.5 As descrições sintéticas das atribuições específicas das funções, objeto deste processo seletivo constam do Anexo I deste Edital.

1.6 A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.7 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)

## 2.0 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, anexando o formulário existente no Anexo IV, deste edital, digitalizado com a devida comprovação da deficiência informada, no portal eletrônico localizado no site da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)).

2.4. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.6. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Instituto

Darwin, formada por três profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.

2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo ao Instituto Darwin, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma presencial das 09:00h às 16:00h na sede do Instituto - Rua Coronel João Manguiños, 623, Sala 02, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP: 53030-070 ou enviar via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado até a data acima estabelecida.

2.12. Caberá à equipe de avaliadores, designada pelo Instituto Darwin, proceder à análise e julgamento do recurso, se interposto tempestivamente.

2.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.14. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), durante o período estabelecido no Anexo III, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.2. A SERES e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a título de taxa de inscrição para as funções de nível técnico e R\$ 60,00 (sessenta reais) para as funções de nível superior**, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo III.

3.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

3.5. As solicitações de inscrição serão aceitas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

3.6.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

3.8. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

3.9. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.10. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

3.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

3.12. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

3.12.1. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento do requerimento, disponível no Anexo VI deste edital, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima ("a" e "b"), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), no período constante no calendário previsto no Anexo III deste edital.

3.12.2. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.12.4. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar ou falsificar documentação.

3.12.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.12.6. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

3.12.7. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo III, através do site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).

3.12.8. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do correio eletrônico da organizadora ([inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org)), no prazo previsto no Anexo III, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

3.12.8.1. A contestação referente a isenção da taxa de inscrição deverá seguir o modelo de requerimento constado no Anexo VII deste edital, sendo devidamente assinada e enviada para o correio eletrônico da organizadora ([inscricao@institutodarwin.org](mailto:inscricao@institutodarwin.org)).

3.12.9. Após final do recebimento das contestações, referente a isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)) a lista dos candidatos com suas de isenção deferidas.

## 4.0. REQUISITOS

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;



## ESTADO DE PERNAMBUCO

## DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADOR  
**Raul Jean Louis Henry Júnior**

## SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Milton Coelho da Silva Neto**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
**Nilton da Mota Silveira Filho**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Antônio Carlos dos Santos Figueira**

SECRETÁRIO DAS CIDADES  
**Francisco Antonio Souza Papatéo**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Lúcia Carvalho Pinto de Melo**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
**Ruy Bezerra de Oliveira Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Marcelino Granja de Menezes**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Thiago Araes de Alencar Norões**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Isaltino José do Nascimento Filho**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**Frederico da Costa Amâncio**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO  
**Marcos Baptista Andrade**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Ennio Lins Benning**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Pedro Eurico de Barros e Silva**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Sérgio Luís de Carvalho Xavier**

SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO E TRABALHO  
**Alexandre José Marques Valença**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Silvia Maria Cordeiro**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Márcio Stefanni Monteiro Moraes**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**José Iran Costa Júnior**

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
**Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior**

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER  
**Felipe Augusto Lyra Carreras**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Antônio César Caúla Reis**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

DIRETOR PRESIDENTE

**Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS  
**Isa Dias**

TEXTO  
**Secretaria de Imprensa**

EDIÇÃO  
**Isa Dias / Fernando Buarque**

DIAGRAMAÇÃO  
**Silvio Mafra**

EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

## PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 121,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07 -  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fax: (81) 3183-2747 -  
[cepecom@cepe.com.br](mailto:cepecom@cepe.com.br)  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

V - Estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;  
 VI - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;  
 VII - Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;  
 VIII - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
 IX - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados nos Anexos I e V deste Edital;  
 X - Ter disponibilidade para viajar;  
 XI - Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de curso na área referente a vaga/especialidade que concorre emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

## 5.0 PROCEDIMENTOS

5.1 São procedimentos para a Inscrição:  
 5.1.1 Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo III, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo V), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme Anexo IV.  
 5.1.2 Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word.  
 5.1.3 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.  
 5.1.4 Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.  
 5.1.5 Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.  
 5.1.6 Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo portando ser anexado frente e verso do documento, quando houver.  
 5.1.7 No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, bem como o boleto bancário, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.  
 5.1.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.  
 5.1.9 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.  
 5.1.10 No ato da inscrição, o candidato deverá optar apenas uma função/lotação, conforme vagas ofertadas no Anexo I.  
 5.1.11 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.  
 5.1.12 O candidato não poderá anexar mais documentações no Portal eletrônico da organizadora, após finalizar sua inscrição.  
 5.1.13 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2.3. deste Edital.  
 5.1.14 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos.  
 6.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Instituto Organizador designado para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.  
 6.1.2. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)) os documentos indicados no Anexo V, com a devida identificação do candidato, no ato da inscrição.  
 6.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.  
 6.1.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.  
 6.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.  
 6.1.6. Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.  
 6.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:  
 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;  
 b) Último contra cheque com data de admissão;  
 c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;  
 d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.  
 6.1.8 A pontuação registrada pela candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1 onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.  
 6.1.9 Quaisquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
 6.1.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).  
 6.1.11 Será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso de nível superior, quando for o caso.

## 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.  
 7.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.  
 7.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo II, de forma presencial, nos dias úteis das 09:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede do Instituto Darwin - Rua Coronel João Manguiños, 623, Sala 02, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP: 53030-070; ou através do link existente no Portal Eletrônico da Organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III.  
 7.3.1 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.  
 7.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.  
 7.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.  
 7.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.  
 7.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
 a) O mais idoso;  
 b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;  
 c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;  
 d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.  
 7.8. Não obstante o disposto nos subitens 7.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.7.  
 7.9. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.  
 7.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SERES, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.  
 7.11. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.  
 7.12 Os candidatos que não preencherem os requisitos básicos constantes no item 4.0 deste edital serão desclassificados.

## 8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados pelo Instituto Darwin para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com protocolo de recebimento ou Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.  
 8.1.2. A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, através do Instituto Darwin, observada a ordem de classificação, candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;  
 8.1.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES.  
 8.1.2.2. Não será permitida ao candidato a apresentação de documentos fora do prazo determinado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES na convocação.  
 8.1.2.3. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.  
 8.2. Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);  
 b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
 c) Cédula de Identidade (original e cópia);  
 d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);  
 f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);  
 g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);  
 h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);  
 i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;  
 j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);  
 k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);  
 l) Atestado de aptidão física e mental (exame médico adimensional)  
 m) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
 n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;  
 o) Declaração de disponibilidade para viagens em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA E RESSOCIALIZAÇÃO – SERES;  
 p) Declaração de Antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual.  
 8.3. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com a SERES para o pagamento aos contratados.  
 8.4. O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.  
 8.5. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;  
 8.6. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.  
 8.7. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.  
 8.8. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da SERES, remanejamento para outras unidades da mesma região.

## 9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.  
 9.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.  
 9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.  
 9.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.  
 9.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)).  
 9.6. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SERES, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.  
 9.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.  
 9.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos selecionados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES autorizada a promover o remanejamento para outras unidades da mesma região.  
 9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto organizador da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.  
 9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.  
 9.11. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.  
 9.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante Contrato por Tempo Determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14 de dezembro de 2012.  
 9.13. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SERES, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.  
 9.14. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.  
 9.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.  
 9.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.  
 9.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.  
 9.18. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.  
 9.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

#### I – VAGAS POR LOTAÇÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Administrador de Empresa	Zona Metropolitana	01	-	01
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>				01

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Advogado	Zona Metropolitana	01	-	01
	Zona da Mata	03	01	04
	Agreste	07	01	08
	Sertão	05	01	06
<b>TOTAIS</b>		16	03	19

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente de Consultório Dentário	Zona Metropolitana	-	-	-
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	03	01	04
	Sertão	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		05	02	07

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social	Zona Metropolitana	09	01	10
	Zona da Mata	01	-	01
	Agreste	01	01	02
	Sertão	08	01	09
<b>TOTAIS</b>		19	03	22

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Enfermeiro	Zona Metropolitana	04	01	05
	Zona da Mata	01	01	02
	Agreste	01	-	01
	Sertão	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		<b>08</b>	<b>03</b>	<b>11</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Engenheiro Civil	Zona Metropolitana	03	01	04
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Farmacêutico	Zona Metropolitana	06	01	07
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>06</b>	<b>01</b>	<b>07</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Fisioterapeuta	Zona Metropolitana	05	01	06
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>05</b>	<b>01</b>	<b>06</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Médico Clínico	Zona Metropolitana	14	01	15
	Zona da Mata	01	01	02
	Agreste	06	01	07
	Sertão	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		<b>23</b>	<b>04</b>	<b>27</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Médico Psiquiatra	Zona Metropolitana	11	01	12
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>11</b>	<b>01</b>	<b>12</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Médico Ginecologista	Zona Metropolitana	02	01	03
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	01	-	01
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Médico Pediatra	Zona Metropolitana	01	-	01
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>01</b>	<b>-</b>	<b>01</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Nutricionista	Zona Metropolitana	03	01	04
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Odontólogo	Zona Metropolitana	12	01	13
	Zona da Mata	01	-	01
	Agreste	07	01	08
	Sertão	03	01	04
<b>TOTAIS</b>		<b>23</b>	<b>03</b>	<b>26</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Professor de Educação Física	Zona Metropolitana	05	01	06
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>05</b>	<b>01</b>	<b>06</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Psicólogo	Zona Metropolitana	04	01	05
	Zona da Mata	01	-	01
	Agreste	02	01	03
	Sertão	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		<b>09</b>	<b>03</b>	<b>12</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Técnico em Enfermagem	Zona Metropolitana	-	-	-
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	04	01	05
	Sertão	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		<b>06</b>	<b>02</b>	<b>08</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Terapeuta Ocupacional	Zona Metropolitana	03	01	04
	Zona da Mata	-	-	-
	Agreste	-	-	-
	Sertão	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>

## II – REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	
<b>REQUISITO:</b> Certificado de curso de nível Superior completo em Administração de Empresas fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e registro no órgão de fiscalização do exercício da profissão.	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.977,07 (um mil novecentos e setenta e sete reais e sete centavos).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenhar atividades de planejamento, execução e controle de gestão bem como demais atribuições relacionadas à área de conhecimento, tais como executar, planejar, orientar e coordenar tarefas relativas a recursos humanos, administração geral, planejamento empresarial etc; elaborar pareceres, relatórios, planos e projetos associados à administração pública, que exija aplicação de conhecimento em todas as suas etapas; possibilitar contato com novos mercados de trabalho, em desenvolvimento nos espaços de interface entre governo, sociedade civil e empresas; exercício de funções de supervisão ou direção, intermediária ou superior, assessoramento e consulta em órgãos e seus departamentos, da administração pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvem principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de administração.	

ADVOGADO	
<b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Verificação da legalidade do recolhimento do assistido; impetração de "Habeas-Corpus"; conhecimento da Lei de Execuções Penais para requerimento e acompanhamento de pedidos de Livramento Condicional, Saídas Temporárias, Transferências entre Unidades Prisionais, Trabalho Externo, Indulto, Comutação de Pena, Anistia, Graça, Progressão de Regime, Unificação de Penas, Revisão Criminal, Remição de Pena e outros incidentes ou benefícios, promoção de diligências relativas ao cálculo de pena e à expedição de alvarás de soltura; promoção de defesa do assistido junto ao Conselho Disciplinar; interposição de recursos; adoção de outras medidas pertinentes no sentido de assegurar os direitos do assistido; acompanhamento dos requerimentos junto as Varas de Execuções Penais; Acompanhamento de audiências e inspeções realizadas pelos Juizes no interior das Unidades Prisionais; diligenciar nas diversas Varas Criminais no sentido de obter documentações, certidões, mandados de prisão e informações processuais; outras atividades, sempre observada a competência da Procuradoria Geral do Estado.	

ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
<b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado pelos órgãos validadores (Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Secretarias de Educação)	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião-dentista; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes; executar outras atribuições afins.	

ASSISTENTE SOCIAL	
<b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade e emitir parecer social; planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais, orientar indivíduos e grupos; realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; manter os prontuários sociais atualizados; realizar interlocução com todas as áreas da unidade prisional (gestão, saúde, jurídica e a segurança), visando contribuir propostas integradas voltadas a adequação da ressocialização do PPL com sua família e a sociedade; planejar e executar ações educativas nas diversas áreas de interesse; exercer outras atividades compatíveis com a especialidade da área.	

ENFERMEIRO	
<b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Orientar a respeito da saúde e medicação do paciente; observar e acompanhar o estado do enfermo; coordenar o trabalho dos técnicos; cuidar da distribuição de material médico hospitalar; fazer o diagnóstico de enfermagem; planejar e executar as políticas de vacinação dos presos do estabelecimento, que deverão ser apoiadas pelos demais profissionais do serviço de saúde, e controlar a periodicidade das vacinações; sugerir medidas para melhoria da qualidade das atividades afetas à enfermagem; facilitar o acesso dos direitos da população privada de liberdade - PPL de acordo com a lei de execuções penais - LEP e a política nacional de atenção integral a saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional - PNASP; planejar e executar ações educativas nas diversas áreas de interesse; realizar interlocução com todas as áreas da unidade prisional (gestão, saúde, jurídica e segurança), visando construir propostas integradas voltadas a adequação da ressocialização da população privada de liberdade - PPL com sua família e a sociedade; exercer outras atividades compatíveis com a especialidade da área.	

ENGENHEIRO CIVIL	
<b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 (quarenta) horas semanais.	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fiscalizar e executar controle de qualidade sistemático das obras, emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar planilhas orçamentárias, elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados; assistir às unidades da Secretaria Executiva de Ressocialização, em assuntos de construção, ampliação e restauração de prédios; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração orçamentos; elaborar e solicitar Termos Aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços e cronograma; efetuar critério de medição.	

FARMACÊUTICO	
<b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Farmácia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.	

<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Atuar na dispensação, fracionamento, manipulação de medicamentos homeopáticos, alopatícos e fitoterápicos de fórmulas magistrais e farmacopéicas; dispensação e fracionamento de medicamentos industrializados; procedimentos de atenção farmacêutica; informação e consulta de medicamentos sujeitos ou não à prescrição; controle e guarda de entorpecentes, psicotrópicos e outras substâncias sujeitas a regime especial; prestação de serviços essenciais diversificados de cuidados farmacêuticos centrados na dispensação, no atendimento regular de usuários/pacientes e na assistência farmacêutica; armazenagem, estocagem, conservação, controle de estoque e distribuição de medicamentos, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; executar outras atividades pertinentes a área.</p>
--

<b>FISIOTERAPEUTA</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em reabilitação; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde com cuidados com o corpo: hábitos orais, amamentação, postura, saúde auditiva e vocal, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo da vida; acolher usuários que requeiram cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento individual; realizar visitas domiciliares e hospitalares para orientações, adaptações e acompanhamentos; desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência; orientar os cuidadores sobre o manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, para o desempenho funcional, conforme necessidade individual; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específico realizado por outro nível de atenção; realizar ações que facilitem a inclusão social e no trabalho de pessoas com deficiência; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>MÉDICO CLÍNICO</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Realizar exame clínico e investigar as doenças pela anamnese e exame físico do paciente em seu ingresso para composição do dossiê de individualização da pena, formular hipóteses diagnósticas; utilizar exames complementares para confirmar ou esclarecer o diagnóstico; prescrever medicamentos e acompanhar o curso da enfermidade; manter o prontuário médico atualizado; indicar tratamento cirúrgico ou especializado, encaminhando os pacientes ao cirurgião ou ao especialista mais indicado; acompanhar e monitorar a situação de saúde da população privada de liberdade – PPL, realizando diagnóstico e acompanhamento clínico das doenças de maior prevalência: tuberculose, hanseníase, hepatites virais, IST (sífilis, gonorréia, condiloma, cancro mole, HIV/AIDS e outras); acompanhar e monitorar as doenças negligenciadas de acordo com o Programa Sanar-PE; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar consultas à população privada de liberdade – PPL com problemas emocionais, psíquicos e transtornos por abstenção de drogas; avaliar o grau de desequilíbrio emocional dos pacientes e prescrever tratamento com medicamentos controlados e/ou diferentes tipos de psicoterapia; estabelecer parceria com outros profissionais de saúde; recomendar internamento compulsório em unidade psiquiátrica no interesse da saúde de alguém ou para a proteção de terceiros; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar exame ginecológico e investigar as doenças pela anamnese e exame físico do paciente em seu ingresso para composição do dossiê de individualização da pena; formular hipóteses diagnósticas; utilizar exames complementares para confirmar ou esclarecer o diagnóstico; prescrever medicamentos e acompanhar o curso da enfermidade; manter o prontuário médico atualizado; indicar tratamento cirúrgico ou especializado, encaminhando as pacientes ao cirurgião ou ao especialista mais indicado; fazer diagnóstico de gravidez e acompanhar pré natal e encaminhamento da gestante para o parto e avaliação no puerpério; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Avaliar e acompanhar os recém-nascidos das reeducandas das colônias penais femininas; Efetuar exames clínicos; solicitar exames laboratoriais ou radiográficos, diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; exercer outras atividades compatíveis com a especialidade da função.</p>

<b>NUTRICIONISTA</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com a alimentação; planejar a elaboração de cardápios e controlar a estocagem, preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos a fim de contribuir para melhoria protéica dos regimes alimentares.</p>

<b>ODONTÓLOGO</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Odontologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Planejar e executar as políticas de assistência odontológica, no âmbito da prevenção, tratamento e restauração; desenvolver ações de orientações preventivas de higiene bucal; realizar o tratamento bucal, no âmbito da atenção básica; prestar os primeiros cuidados nas urgências ou emergências odontológicas; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais no âmbito da atenção básica; prescrever medicamentos, quando a situação odontológica necessitar; realizar profilaxias odontológicas, exodontia, restaurações e próteses odontológicas, tratamento endodôntico uni e bi-radicular; elaborar dados estatísticos, no âmbito de sua atuação; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>

<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Organizar, planejar e fornecer suporte técnico para a elaboração, aplicação e desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas; ofertar ações na área de avaliação de aptidão física, prescrição de exercícios, acompanhamento, orientação da caminhada/corrida e atividades de ginástica, dança, jogos e demais conteúdos da cultura corporal em unidades prisionais; desenvolver ações na perspectiva da promoção da saúde e de combate à violência; estimular a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e portadores de doenças crônicas, dentre outros, em projetos de práticas corporais e de atividades físicas; executar outras atividades pertinentes a área.</p>
---

<b>PSICÓLOGO</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico; realizar pesquisa, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual ou em grupo; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; atuar como facilitador no processo de integração e de adaptação do indivíduo à instituição, orientação e acompanhamento da população privada de liberdade - PPL e familiares, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades com objetivo de propiciar reinserção social; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição; facilitar o acesso dos direitos da população privada de liberdade - PPL de acordo com a lei de execuções penais - LEP e a política nacional de atenção integral a saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional – PNASP; planejar e executar ações educativas nas diversas áreas de interesse; realizar interlocução com todas as áreas da unidade prisional (gestão, saúde, jurídica e segurança), visando construir propostas integradas voltadas a adequação da ressocialização da população privada de liberdade - PPL com sua família e a sociedade; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado de Ensino técnico completo em Enfermagem, devidamente registrado pelos órgãos validadores (Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e Secretárias de Educação) e registro no conselho de classe.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotinas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral, fazer curativos, colaborar na aplicação de tratamentos e técnicas prescritas; executar o controle de atendimento dos pacientes; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados pré e pós-operatório, executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidade de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>
<p><b>REQUISITO:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).</p>
<p><b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b>Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação em integração social; ampliando as capacidades produtivas, criativas, lúdicas, expressivas e neuropsicomotora; organizar o cotidiano do indivíduo, tornando suas atividades preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; dirigir os trabalhos , supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; pode conduzir também programas recreativos; promover o encontro entre a diversidade de habilidades do indivíduo e de ocupações do mundo contemporâneo, favorecendo a integração e a inclusão social, por meio de investigação dos afazeres da rotina do indivíduo; redução das dificuldades, limitações e barreiras; investigação de projetos de interesse e atividades significativas; promoção da relação saudável com a atividade produtiva; executar outras atividades pertinentes a área.</p>

## ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nº da Matrícula de inscrição \_\_\_\_\_

Ao Instituto Darwin:

Como candidato a Seleção Pública para a SERES, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

## ANEXO III

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	06/09/16   09/10/16	Via Internet – www.institutodarwin.org
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	06/09/16   09/09/16	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	12/09/16	Via Internet - www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	13/09/16   15/09/16	Correio Eletrônico–inscricao@institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	17/09/16	Via Internet - www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	10/10/16	Rede Bancária
Validação/Confirmação das inscrições	14/10/16	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	17/10/16	Via Internet - www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	18/10/16   20/10/16	Presencial, nos dias úteis das 09:00h às 16:00h, protocolo no endereço sede do Instituto Darwin - Rua Coronel João Manguihos, 623, Sala 02, Bairro Novo, Olinda, PE, CEP: 53030-070 ou Via Internet no endereço <a href="http://www.institutodarwin.org">www.institutodarwin.org</a>
Julgamento do Recurso	21/10/16 a 24/10/16	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	26/10/16	Via Internet - www.institutodarwin.org

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

**Dados do médico:**

Nome completo \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SERES nº 116, de 05 de setembro de 2016, fundamentado

no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_2016

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

#### Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**  
Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;  
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

#### ANEXO V

##### TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### 1.0 Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	02	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	03	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	05	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos e 06 meses)	35
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### 2.0 Nível Técnico

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	05	40
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 04 Anos)	40
Experiência no sistema sócio educativo ou no sistema penitenciário.	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 anos)	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### ANEXO VI

##### MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto Darwin:

\_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula de inscrição nº \_\_\_\_\_, NIS nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, requer isenção do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Simplificada para provimento da função de \_\_\_\_\_. O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste requerimento e anexa a documentação comprobatória conforme descrito nos subitens "a" e/ou "b", do item 3.12 do edital para o Processo Seletivo Simplificado.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

Atenção:

1. Preencher o requerimento com letra legível.

2. Anexar documentações que comprovem:

a) Inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

#### ANEXO VII

##### RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Instituto Darwin:

\_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula de inscrição nº \_\_\_\_\_, NIS nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, interponho recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado e solicito reanálise das documentações enviadas.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 2.371**-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a servidora **Roberta Maciel Jungmann**, matrícula nº 367.617-0, cedida à Secretaria de Administração, a partir de 01.09.2016.

#### PORTARIA SAD Nº 2.372 DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016

**Institui a sistemática de gerenciamento das informações de pessoal do Poder Executivo Estadual.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013,

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Administração para planejar, desenvolver e coordenar o sistema administrativo de gestão de pessoas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, conferida pelo inciso XII do art. 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** que as informações de pessoal constituem importante instrumento de gestão pública; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de consolidar e sistematizar as informações de pessoal do Poder Executivo, visando dotar de mais eficiência, eficácia e efetividade os projetos, programas e ações abrangidos pelo Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, e coordenado pelo Núcleo de Gestão, órgão colegiado subordinado diretamente ao Governador do Estado e composto pelo Vice-Governador, pelos Secretários da Casa Civil, de Administração, de Planejamento e Gestão, da Fazenda, da Controladoria Geral do Estado, pelo Procurador Geral do Estado e pelo Chefe de Gabinete do Governador, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída a sistemática de gerenciamento das informações de pessoal do Poder Executivo Estadual, coordenada pela Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais – SEPRI, integrante da estrutura da Secretaria de Administração, cujo funcionamento deve observar as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se informações de pessoal os dados e processos sobre estrutura organizacional e suas competências, cadastro e movimentação funcional, gestão financeira dos recursos humanos e folha de pagamento, administração e desenvolvimento das carreiras, encargos sociais e todos os outros afetos aos servidores efetivos ou comissionados, empregados públicos e militares de estado integrantes ou em exercício no Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Constituem a sistemática de gerenciamento das informações de pessoal:

I – acesso às informações;

II – organização e sistematização da gestão das informações; e

III – produção de informações estratégicas.

Art. 4º Podem ter acesso às informações de pessoal, observados os procedimentos definidos nesta Portaria:

I. – os cidadãos, por meio dos requerimentos apresentados conforme a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012 (Lei de Acesso à Informação), ou através do Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico [www.transparencia.pe.gov.br](http://www.transparencia.pe.gov.br) ;

II – os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, de outros poderes do próprio Estado, da União, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Administração, com indicação clara das informações e de sua necessidade, visando dotar de agilidade e eficiência o atendimento à solicitação; e

III – os servidores efetivos ou comissionados, empregados públicos e militares de estado que atuam nas áreas de gestão de pessoas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, mediante requerimento circunstanciado dirigido ao titular da SEPRI.

§ 1º Cabe à SEPRI analisar e deliberar requerimentos de acesso a informações e relatórios extraídos do Sistema Unificado de Recursos Humanos do Estado SAD-RH ou de quaisquer outras ferramentas que agreguem dados de pessoal do Poder Executivo.

§ 2º As informações solicitadas nos autos de inquéritos policiais, processos administrativos disciplinares ou demandas judiciais envolvendo servidores, empregados públicos e militares de estado, aposentados ou pensionistas podem ser requeridas diretamente aos correspondentes órgãos e entidades de origem ou exercício.

§ 3º O fornecimento e a gestão das informações de pessoal relativas a aposentados e pensionistas são de competência da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

Art. 5º Compete à SEPRI, por meio de seu titular e servidores exclusivamente por ele designados:

I – organizar e sistematizar a gestão das informações de pessoal, como forma de aprimorar a administração pública; e

II – produzir informações estratégicas de pessoal e submetê-las ao Secretário de Administração, para que as forneça às demais autoridades do Poder Executivo, visando subsidiar o Núcleo de Gestão na tomada de decisões.

Parágrafo único. Para dar cumprimento às competências previstas inciso I, a SEPRI poderá solicitar o apoio das unidades setoriais de gestão de pessoas, sempre que necessário.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 5º, respondem pelas informações cadastrais e financeiras de pessoal contidas no SAD-RH os servidores, empregados públicos e militares de estado responsáveis pela inserção e manutenção dos dados, sua respectiva chefia imediata e o titular da unidade gestão de pessoas do órgão ou entidade.

Art. 7º O não cumprimento do dever de guardar sigilo sobre documentos e fatos de que se tenha conhecimento em razão do cargo ou função, previsto no art. 193 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado), configura falta funcional grave, além de estar tipificado como crime no art. 324 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), ficando o servidor, empregado público ou militar de estado transgressor sujeito às penalidades administrativas e penais cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.

**Milton Coelho da Silva Neto**  
Secretário de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

**Nº 2.373**-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Alda Marques de Araújo**, da Prefeitura Municipal de Vicência, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.08.2015 até 31.12.2016.

**Nº 2.374**-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Patrícia Alessandra de Oliveira Vilar França**, da Prefeitura Municipal de Surubim, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício de 2013.

**Nº 2.375**-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, dos servidores da Prefeitura Municipal de Surubim, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2013 e 2014.

NOME
Antonio Honório de Farias
Claudete Maria Barbosa
Gabriela Farias dos Santos
Geisa Guedes Barbosa
Gilmara Guedes Barbosa
Homero Ramalho do Nascimento
Jeane Guedes Barbosa
Josefa de Oliveira França
Maria Deusa Souza Saraiva da Silva
Nádia Cristina de Assunção Campos Sousa
Vaneide Alves Barbosa Campos

**Nº 2.376**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, do servidor **Gleyton Agripino de Melo Macedo**, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.